

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Portaria n.º 330/2005 (2.ª série). — Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar e pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, por proposta do almirante Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o sargento-ajudante de material (08921181) José Carlos Rodrigues Salgueiro, para o cargo «Clerk do ACOS INTEL» no Estado-Maior da União Europeia, em Bruxelas, Reino da Bélgica.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

8 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — Pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *Henrique José Praia da Rocha de Freitas*, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Administração Pública

Despacho conjunto n.º 257/2005. — Considerando que Isabel Maria Maia Pimentel Laranjeiro se encontrava na situação de licença sem vencimento de longa duração desde 6 de Julho de 2002 e requereu ao Hospital Garcia de Orta, S. A., a cujo quadro pertencia, o regresso à actividade;

Considerando que, face à transformação do Hospital de Garcia de Orta em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, o reingresso da funcionária no quadro de pessoal de função pública existente no Hospital é legalmente inviável, atenta a sua natureza residual;

Considerando o preceituado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e a expressa remissão para o disposto na alínea d) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro:

Assim:

Por força das disposições citadas e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, em conjugação com o artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março, e do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março, determina-se:

1 — A afectação de Isabel Maria Maia Pimentel Laranjeiro à Direcção-Geral da Administração Pública (DGAP), na seguinte situação jurídico-funcional:

Vínculo — funcionária;
Carreira — assistente administrativo;
Categoria — assistente administrativo principal;
Escala — 1;
Índice — 222.

2 — A funcionária mantém-se na situação de licença até ser colocada em actividade, tendo direito a receber vencimento a partir da data do respectivo início de funções, de acordo com o n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 493/99, de 18 de Novembro.

3 — A afectação à DGAP produz efeitos a partir da data do presente despacho conjunto.

24 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Manuel Ferreira Teixeira*. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas*.

Despacho conjunto n.º 258/2005. — Considerando que Joaquim Sousa Pereira se encontrava na situação de licença sem vencimento de longa duração desde 1 de Março de 2003 e requereu ao Hospital Geral de Santo António — a cujo quadro pertencia — o regresso à actividade;

Considerando que, face à transformação do Hospital Geral de Santo António em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, o reingresso do funcionário no quadro de pessoal da função pública existente no Hospital é legalmente inviável, atenta a sua natureza residual;

Considerando o preceituado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e a expressa remissão para o disposto na alínea d) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro:

Assim:

Por força das disposições citadas e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, em conjugação com o artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março, e do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março, determina-se:

1 — A afectação de Joaquim Sousa Pereira à Direcção-Geral da Administração Pública (DGAP), na seguinte situação jurídico-funcional:

Vínculo — funcionário;
Carreira — auxiliar de acção médica;
Categoria — auxiliar de acção médica;
Escala — 8;
Índice — 233;

mantendo o desenvolvimento indiciário da categoria de auxiliar de alimentação.

2 — O funcionário mantém-se na situação de licença até ser colocado em actividade, tendo direito a receber vencimento a partir da data do respectivo início de funções, de acordo com o n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 493/99, de 18 de Novembro.

3 — A afectação à DGAP produz efeitos a partir da data do presente despacho conjunto.

24 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Manuel Ferreira Teixeira*. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas*.

Despacho conjunto n.º 259/2005. — O Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, determina no n.º 2 do seu artigo 11.º que o pessoal por ele agrangido pode requerer a aposentação, desde que possua 20 anos de serviço, independentemente da idade e de apresentação à junta médica.

Considerando que tal foi requerido por Hélio António Varudo Soares Reis Amaral, agente, oriundo de Timor, afecto à Direcção-Geral da Administração Pública, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 416/99, de 21 de Outubro, conjugado com a alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro;

Considerando que o agente, encontrando-se abrangido por este diploma legal, reúne os requisitos legais para o efeito, designadamente, o necessário tempo de serviço:

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, é deferido o pedido para passagem a aposentação a Hélio António Varudo Soares Reis Amaral, devendo o respectivo processo ser remetido à Caixa Geral de Aposentações, nos termos legais.

28 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Manuel Ferreira Teixeira*. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas*.

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho n.º 5914/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 2 de Março de 2005, foram nomeados definitivamente, precedendo concurso e obtida confirmação de declaração de cabimento orçamental da 3.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, em lugares de assessores, da carreira técnica superior do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com efeitos reportados a 1 de Março de 2005, os seguintes funcionários:

Paula Alexandra Marques Fernandes.
Maria Emília de Jesus Cabaço Melo.
António José Fernandes Catarino.
Laurinda Conceição Pereira.
João Paulo Pimenta Mendes dos Santos.
Maria Bebieta Marques Costa.
Maria Teresa Sousa Andrade Cruz Guerra Faria.
Natália Conceição Martins Ferreira.

Rui Pedro da Silva Pereira Rodrigues.
Ana Maria Aguiar Sarmiento de Moraes Póvoas.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Março de 2005. — A Directora-Geral, *Maria Ermelinda Carrachás*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 2840/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 14 de Janeiro de 2005 do director-geral dos Impostos, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a partir da data da publicação do presente aviso, concurso interno de admissão a estágio para ingresso na categoria de inspector tributário, nível 1, grau 4, da carreira de inspecção tributária do grupo de pessoal da administração tributária (GAT), do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos (DGCI), para o provimento de 285 lugares, acrescidos do número de lugares que não venham a ser ocupados no âmbito do concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 17 de Fevereiro de 2005.

2 — O presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 557/99, de 17 de Dezembro, 101/2003, de 23 de Maio, e 353-A/89, de 16 de Outubro, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de um ano a partir da publicação da lista de classificação final.

4 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os funcionários e agentes nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que reúnam os requisitos gerais de admissão estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, habilitados com a licenciatura em Auditoria, em Auditoria Contabilística, em Controlo de Gestão, em Economia (desde que inclua as disciplinas de Contabilidade Geral e Contabilidade Analítica, ou equivalentes), em Gestão, em Gestão e Ciência Fiscal, em Gestão Comercial e Contabilidade, em Gestão de Empresas, em Gestão Financeira e em Organização e Gestão de Empresas, com o curso superior de Gestão, com o bacharelato em Contabilidade, em Contabilidade e Administração, em Economia (desde que inclua as disciplinas de Contabilidade Geral e Contabilidade Analítica, ou equivalentes), em Gestão, em Gestão e Ciência Fiscal, em Gestão Comercial e Contabilidade e em Gestão e Finanças da Empresa, conforme o despacho n.º 12 329/2003, do director-geral dos Impostos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 28 de Maio de 2003, na sequência do disposto no n.º 5 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro.

5 — Remuneração e condições de trabalho — o vencimento mensal corresponde ao valor do índice 535 do regime geral, conforme consta do anexo v do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, sendo o período de estágio remunerado pelo índice 380. As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

6 — Local de trabalho — nos serviços centrais e distritais da DGCI.

7 — Conteúdo funcional — funções no âmbito da inspecção tributária, realizando estudos e trabalhos técnicos que exijam preparação económica, contabilística e fiscal, competindo-lhe, genericamente, detectar e averiguar quaisquer actos, factos ou situações susceptíveis de afugurar incumprimento de obrigações tributárias, proceder aos exames e verificações necessários para controlar a veracidade e a conformidade das declarações apresentadas pelos contribuintes, controlar e apurar a respectiva situação tributária, dar notícia das infracções detectadas, bem como prestar as informações ou executar as diligências que sejam solicitadas à inspecção tributária no âmbito da tramitação de processos administrativos ou judiciais e, ainda, assegurar as funções de natureza administrativa necessárias à prossecução das atribuições dos serviços de fiscalização tributária.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão (modelo n.º 2 DSGRH-2004), que deverá ser remetido pelo correio, em carta registada, para o Apartado 2894, 1122-001 Lisboa, ou entregue pessoalmente na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da Direcção-Geral dos Impostos, Rua do Comércio, 49, 3.º, Lisboa, em ambos os casos até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

8.1 — Os requerimentos de admissão do modelo tipo acima identificado, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos, poderão ser obtidos nas direcções de finanças e nos serviços de finanças da DGCI.

8.2 — Elementos de preenchimento obrigatório constantes do modelo de requerimento:

- Identificação — nome, sexo, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de contribuinte;
- Residência — indicação da morada completa, código postal, distrito e telefone;

- Situação perante a Administração Pública — indicação do tipo de vínculo, categoria profissional que detém, serviço onde exerce funções e data de ingresso na Administração Pública;
- Habilitações literárias (curso, grau académico, data da conclusão e estabelecimento de ensino e se a habilitação integra as disciplinas de Contabilidade Geral e Contabilidade Analítica).

8.3 — Os candidatos encontram-se dispensados de apresentar os documentos comprovativos das suas habilitações e da sua situação profissional desde que declarem, no verso do requerimento de candidatura, a situação em que se encontram.

9 — Método de selecção — no presente concurso será utilizada, como único método de selecção, uma prova escrita de conhecimentos específicos, com a duração máxima de três horas e que, de acordo com o programa aprovado pelo despacho conjunto n.º 78/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 25 de Janeiro de 2005, incidirá sobre:

I — Contabilidade geral:

- POC e directrizes contabilísticas;
- Conceitos básicos e princípios contabilísticos;
- Critérios de valorimetria;
- Análise da informação fornecida pelo balanço e demonstrações de resultados.

II — Contabilidade analítica:

- A contabilidade analítica como instrumento de gestão;
- Conceitos fundamentais;
- Relação custo/volume/lucro;
- Articulação da contabilidade analítica com a contabilidade externa;
- O custo de produção e as suas componentes;
- Apuramento do custo de produção;
- Centros de custo;
- Custos predeterminados.

III — Auditoria financeira:

- Os princípios gerais da auditoria;
- Organização da auditoria;
- As técnicas de auditoria;
- Análise e avaliação do sistema de controlo interno;
- Auditoria ao balanço e às demonstrações de resultados.

9.1 — Na classificação final utilizar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

9.2 — Na realização da prova escrita é permitida a utilização de elementos de consulta.

9.3 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação final dos concorrentes resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. No caso de subsistir igualdade, competirá ao júri, nos termos da lei, o estabelecimento de outros critérios de preferência.

9.4 — Legislação e bibliografia aconselhadas:

- Plano Oficial de Contabilidade (POC);
Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 238/91, de 2 de Julho;
Decreto-Lei n.º 29/93, de 12 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 127/95, de 1 de Junho;
Decreto-Lei n.º 44/99, de 12 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 79/2003, de 23 de Abril;
Decreto-Lei n.º 88/2004, de 20 de Abril;
Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de Fevereiro;
Directrizes Contabilísticas, Comissão de Normalização Contabilística;
António Borges, Azevedo Rodrigues e Rogério Rodrigues, *Elementos de Contabilidade Geral*, 21.ª ed., Lisboa, Áreas Editora, 2003;
Carlos Baptista da Costa, *Contabilidade Financeira*, 5.ª ed., Lisboa, Publisher Team, 2005;
Carlos Baptista da Costa, *Auditoria Financeira — Teoria e Prática*, 7.ª ed., Lisboa, Rei dos Livros, 2000;
Carlos Caiado Pereira e Victor Seabra Franco, *Contabilidade Analítica*, 6.ª ed., Lisboa, 1994;
António Campos Pires Caiado, *Contabilidade de Gestão*, 3.ª ed., Áreas Editora, 2003.

10 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final serão publicadas no *Diário da República*.

11 — O estágio será realizado de acordo com o regulamento aprovado pelo despacho n.º 1667/2005, do Secretário de Estado dos Assun-